	m
	≈
	u
	7
	α
	ď
	ð
	×
	ĸ
	17
	30RAFD-5F7F99FF-2R15214C-7394R7R
	5
	2
	Σ
	2
	ц
	\sum
	ά
	C
	۰
	щ
\circ	Q
≈	σ
느	ш
ш	^
#	ш
_	LC
Z	2
≂	\subset
₫	п
JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	=
*	Z
ш	ά
α	\subset
$\overline{\sim}$	ď
Ψ.	۲.
Ç	ĭ
()	•
_	÷
ഗ	>
$\overline{}$.≥
(J	ζ
ഗ	٠C
⋖	C
	_
0	-
÷.	a
=	۶
_	Ξ
\neg	Ċ
_	+
\sim	
	.=
ă	=.
por JULIO ASSIS CORREA	٥.
te po	<u>-</u> . ۵
nte po	م م
ente po	ا م مام
nente po	i a abau
mente	a abada
mente	r/spage a i
italmente po	hr/spada a i
gitalmente	hr/snada a i
gitalmente	i a abada yi
mente	i e ebede e i
o digitalmente	i a abada bi
o digitalmente	n any hr/snede e i
o digitalmente	an and hr/spede e i
o digitalmente	am any hr/spede e i
sinado digitalmente	e am any hr/snede e i
sinado digitalmente	i a ahan/shada a i
sinado digitalmente	to am any hr/snede e i
sinado digitalmente	a tre am any hr/spede e i
sinado digitalmente	Ita toe am any hr/snede e i
sinado digitalmente	ilta toe am oov hr/snede e i
o digitalmente	a abada/show hr/spada a i
sinado digitalmente	and the second on his property of
sinado digitalmente	a abada/yh hr/spada a i
sinado digitalmente	/consultatos am dov hr/spede e i
sinado digitalmente	//consultates am dov hr/spede e i
umento foi assinado digitalmente	n-//consulta toe am oov hr/spede e i
umento foi assinado digitalmente	to://consulta toe am nov hr/spede e i
umento foi assinado digitalmente	i a abady/ron me aut attractory hr/spada a i
umento foi assinado digitalmente	http://consulta.tce.am.cov.hr/spede.e.i
sinado digitalmente	e http://consultaiteaing am dov hr/spede e i
umento foi assinado digitalmente	ite http://consultatoeam.cov.hr/spedeei
umento foi assinado digitalmente	site http://consultatoe am dov hr/spede e i
umento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe am doy hr/spede e i
umento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe a
umento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe a
umento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe a
umento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe a
umento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe a
umento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe a
umento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe a
umento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe a
umento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe a
umento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe a
umento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe a
umento foi assinado digitalmente	o site http://consulta toe a
umento foi assinado digitalmente	oferência acesse o site http://cops.ulta tce am dov hr/spede e i

Publicado TCE/AM,	no Di	ário El	etrônico do	
Edição Nº				
De	_/	/_		



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº		
Fls. Nº		

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1116/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11575/2021.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- Orgão: Serviço de Pronto Atendimento Danilo Corrêa SPA Danilo Corrêa
- 4- Exercício: 2020
- 5- Responsável: Patricia Carvalho Castro (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não Possui7- Unidade Técnica: DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4016/2021-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Serviço de Pronto Atendimento Danilo Corrêa - SPA DANILO CORRÊA. Exercício de 2020.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Dr. Danilo Corrêa, sob a responsabilidade da Sra. Patricia Carvalho Castro, exercício 2020, com fulcro no art. 22, inciso II, da Lei n. 2423/96 LO/TCE e do art. 188, §1º, II, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM;
- **10.2. Recomendar** à Sra. Patricia Carvalho Castro que mantenha atualizada as fichas funcionais dos servidores lotados na unidade gestora, de modo a exigir a declaração de bens anualmente, nos termos do art. 188, §2º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.3. Dar ciência** à Sra. Patricia Carvalho Castro, acerca da decisão, na forma do art. 95, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM;
- **10.4. Arquivar** o presente processo, após cumpridas as diligências processuais.

Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	iarância acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e informe o código: 1030RAED-5E7E99EE-28152140-739AB7B8
	'n

Publicado TCE/AM,	no Dia	ário Ele	etrônico do
Edição Nº			
De	_/	_/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
FIs NO	

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1116/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 36ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 3 de Novembro de 2021
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Júlio Assis Corrêa Pinheiro (Presidente, em substituição), Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Presidente, em substituição

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral